



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

**LEI Nº 12.008.**

**Autor: Vereador Uilian Moraes Segura.**

**Institui a Semana Municipal do Esporte Inclusivo no âmbito do Município de Maringá.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica instituída a **Semana Municipal do Esporte Inclusivo**, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de setembro, integrando o Calendário Oficial do Município de Maringá.

**Art. 2.º** A Semana Municipal do Esporte Inclusivo tem por objetivos:

- I - incentivar a prática de esportes adaptados por pessoas com deficiência;
- II - promover atividades esportivas acessíveis para todos os públicos;
- III - combater o preconceito e promover a inclusão por meio do esporte;
- IV - dar visibilidade às equipes, atletas e entidades locais que atuam com o paradesporto.

**Art. 3.º** Durante a semana de que trata esta Lei, poderão ser realizados, com apoio voluntário ou institucional:

- I - festivais ou demonstrações de esportes adaptados (bocha, *goalball*, corrida guiada, vôlei sentado, dentre outros);
- II - palestras com atletas paralímpicos ou especialistas;

III - atividades físicas inclusivas em praças, escolas ou espaços públicos;

IV - campanhas de conscientização sobre esporte e deficiência.

**Art. 4.º** A organização das atividades poderá ser feita em parceria com instituições de ensino, ONGs, academias, grupos esportivos, conselho municipal de direitos das pessoas com deficiência e empresas privadas interessadas.

**Art. 5.º** A implementação desta Lei não implica a geração de despesas para o Poder Público, podendo as ações serem promovidas de forma voluntária e colaborativa.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Silvio Magalhães Barros**, 27 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 28/08/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 28/08/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 6789838 e o código CRC 1668FCD2.